



1

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
GABINETE DO VEREADOR JETRO LIMA DOS SANTOS

PROJETO DE LEI Nº 001/2021

"INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL DOS SERVIDORES INVESTIDOS NO CARGO DE AGENTE DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **Câmara Municipal de Capanema** aprova e o **Prefeito Municipal** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciona:

Art. 1º - Fica instituída a Carteira de Identidade Funcional de uso privativo e obrigatório dos servidores investidos no cargo de Agente de Trânsito do Município de Capanema-PA.

Art. 2º - A Carteira de Identidade Funcional de que trata o art. 1º desta Lei é dotada de fé pública e constitui prova de identidade civil, na forma prevista pelo art. 2º, inciso V, da Lei Federal nº 12.037, de 1º de outubro de 2009.

Art. 3º - O Poder Executivo deverá regulamentar esta lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Capanema, em 22 de Março de 2021.

Patricia do Socorro L. Melo
Diretora Administrativa
Portaria nº 017/2021
Câmara Municipal de Capanema


JETRO LIMA DOS SANTOS
VEREADOR CMC

CÂMARA MUNICIPAL CAPANEMA
SECRETARIA DA CMC
RECEBIDA
Em: 22/03/21 Hora: 09:454



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
GABINETE DO VEREADOR JETRO LIMA DOS SANTOS

JUSTIFICATIVA

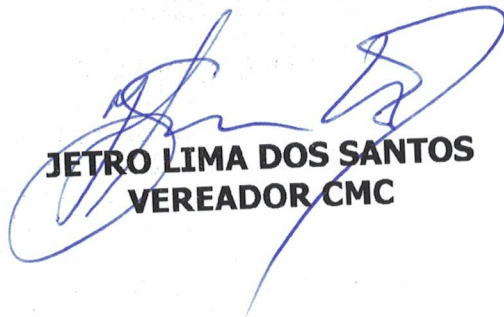
Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências e dignos pares desta Casa de Leis, o presente Projeto que visa criar a Carteira de Identidade Funcional dos Servidores investidos no cargo de agente de trânsito do município de Capanema-Pa.

Este Projeto de Lei visa ainda, garantir uma identificação mais completa do servidor perante os Órgãos Públicos, por exemplo, e outras instituições.

A criação da carteira funcional é um documento de identificação mais seguro para os agentes de fiscalização de trânsito, pois trata-se de um documento que visa dar maior legitimidade e segurança na identidade destes servidores municipais.

Portanto, a presente propositura tem por objetivo proporcionar melhor segurança na identificação dos agentes de fiscalização de trânsito concursados do nosso Município.

Sendo assim, envio o presente projeto de lei para apreciação desta Casa Legislativa, ao tempo que renovo expressões de distinta consideração e apreço.



JETRO LIMA DOS SANTOS
VEREADOR CMC

